

Portaria nº 138, de 1º de novembro de 2023.

“Concede aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição ao servidor, Euclides Matias Teles”.

O SUPERINTENDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA/GO - IPASLUZ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 2023026497,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição** ao servidor **EUCLIDES MATIAS TELES**, CPF **456.331.501-04**, matrícula 4987, no cargo de **Vigilante, classe/referência P109A223**, do quadro de pessoal efetivo do Município de Luziânia GO, lotado na **Secretaria Municipal de Segurança e Cidadania**, com fundamento no artigo 20, da Lei Municipal 3.598/2013, regulamentada pelo disposto no inciso III, alínea “b”, do art. 40, da CF.

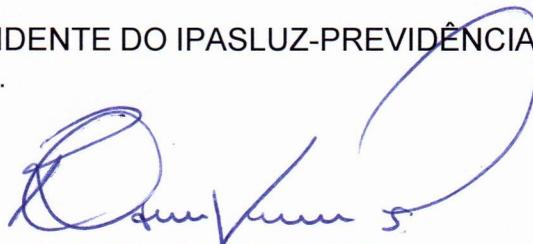
Art. 2º- Os proventos anuais da aposentadoria foram fixados em R\$ 24.243,36 (vinte e quatro mil duzentos e quarenta e três reais e trinta e seis centavos), com proventos mensais de **R\$ 2.020,28 (dois mil, vinte reais e vinte e oito centavos)**, com fundamento no art. 50, da Lei Municipal 3.598/2013, regulamentada pelo art. 1º da Lei 10.887/2004, assim discriminados:

Composição do provento	Valor
Valor do provento 32,17/35 da média aritmética	R\$ 2.020,28
Total	R\$ 2.020,28

Art. 3º- Será devido ao aposentado o **reajustamento anual da aposentadoria** para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, de acordo com a variação do índice definido em lei pelo Município de Luziânia, **conforme disposto no art. 55, da Lei Municipal 3.598/2013, consubstanciado no §8º, do art. 40, da CF.**

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO IPASLUZ-PREVIDÊNCIA, ao 1º (primeiro) dia do mês de novembro de 2023.



RAVEL VAZ MEIRELES
Superintendente